



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

## DECRETO Nº 053/2019

30/07/2019

**SÚMULA: JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO DECRETO Nº. 031/2019.**

**O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA.

CONSIDERANDO os termos do contrato administrativo nº. 122/2018.

CONSIDERANDO o relatório final aprovado pela Comissão de Processo Administrativo, instaurada pelo Decreto nº. 031 de 21 de maio de 2019.

### **DERETERMINA:**

**Cláusula Primeira:** Fica Rescindido, a contar desta data, o Contrato Administrativo n. 122/2018, decorrente do processo licitatório, Pregão Presencial nº. 096/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, e a empresa C K YOKOTA MOVEIS, CNPJ 04.340.669/0001-83.

**Cláusula Segunda:** A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Laranjeiras do Sul-PR, nos termos da cláusula sexta do Contrato Administrativo nº. 122/2018, e art. 79, I da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, I e IV, do mesmo diploma.

**Cláusula Terceira:** Suspensão de temporária de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul-PR, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma o art. 87, III da Lei 8.666/93, conforme decisão após processo administrativo instaurado pelo Decreto nº 031/2019.

**Cláusula Quarta:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de julho de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3201 – de 02/08/2019.